



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1. Aquisição de equipamentos com maior tecnologia a fim de atender as necessidades em Eventos no Anfiteatro da Subprefeitura Itaquera com o propósito de melhoria na qualidade e processamento de imagens., *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CÓD. CATMAT	CÓD. SUPRI	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	tela de projeção elétrica retrátil tensionada premium com superfície plana e sem vincos, com área de projeção visual de 4,43x2,77 metros (aprox. 206 polegadas) no formato 16:10, material de Tecido vinílico (matte white ou similar) com verso preto (Blackout), com acionamento por controle remoto RF (rádio frequência) com receptor e também opção de controle manual, com bordas pretas para melhor contraste e enquadramento da imagem, aplicação de alta definição, inclusive 4k, estrutura metálica anticorrosiva com bordas infinitas, caixa (estojo) de alumínio com pintura eletrostática.			UN	1

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição dos itens descritos no item 1.1. deste Termo de referência enquadra-se nas hipóteses previstas no **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a **dispensa de licitação para compras de pequeno valor**, desde que respeitados os limites legais e a soma anual por natureza do objeto. Para bens e serviços comuns, o limite é de **R\$ 50.000,00** por exercício financeiro. Além disso, o Decreto Municipal nº 62.100/2022 reforça a aplicação desses dispositivos, exigindo que a contratação direta seja precedida de **pesquisa de preços**, justificativa técnica e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo transparência e economicidade.
- 2.2. A Supervisão de Cultura da Subprefeitura de Itaquera necessita implementar **equipamentos audiovisuais de maior tecnologia** para atender às demandas de eventos realizados no Anfiteatro da unidade. A justificativa apresentada no documento SEI destaca:
- 2.3. **Melhoria na qualidade e processamento de imagens**, garantindo experiências visuais adequadas para apresentações culturais, palestras e atividades comunitárias.
- 2.4. **Adequação tecnológica**: os equipamentos atuais não atendem aos padrões mínimos para projeção em ambientes amplos, comprometendo a eficiência e a qualidade dos eventos.
- 2.5. **Itens solicitados**:
- 2.5.1. **Projektor 4.000 lumens com Wi-Fi e entradas HDMI**: essencial para projeções de alta definição.



## PREFEITURA DE SÃO PAULO

2.6. Esses bens são classificados como **material permanente**, indispensáveis para a execução das atividades culturais previstas no planejamento da Subprefeitura, atendendo ao princípio da **eficiência e interesse público** (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Trata-se de aquisição de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

### 4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Preferência por materiais recicláveis, reutilizáveis ou provenientes de processos produtivos sustentáveis.
- 4.2. Estruturas metálicas anticorrosivas e equipamentos com tecnologia que reduza desperdícios, conforme especificações técnicas do processo.

### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias úteis, contados do(a) contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da requisição/pedido.
- 5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 6.2. Permitir o acesso dos colaboradores da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 6.4. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

- 6.5. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
- 6.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.
- 6.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais, para fins de pagamento.
- 6.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- 6.9. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.
- 6.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade
  - 7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega.
- 7.3. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.
- 7.4. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendizes para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.7. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



## **PREFEITURA DE SÃO PAULO**

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

- 7.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 7.9. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, entre outros.
- 7.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado.
- 7.11. Apresentar a Nota Fiscal nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

### **8. SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

### **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



## **PREFEITURA DE SÃO PAULO**

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **11. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

- 11.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.
- 11.2. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- 11.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues.
- 11.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 11.5. Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
- 11.6. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
- 11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

### **12. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

12. Não haverá exigência de Garantia, a Administração opta pela não exigência de garantia contratual para a presente contratação, que tem por objeto a aquisição de equipamentos com maior tecnologia a fim de atender as necessidades em Eventos no Anfiteatro da Subprefeitura Itaquera com o propósito de melhoria na qualidade e processamento de imagens, de baixa complexidade, baixo risco operacional, cujo fornecimento não envolve execução continuada, mão de obra dedicada ou obrigações técnicas especializadas.
- 12.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia é facultativa, devendo ser adotada apenas quando justificada em razão da complexidade, dos riscos



## PREFEITURA DE SÃO PAULO

envolvidos ou da relevância do objeto contratado. No caso em análise, o objeto não apresenta riscos que justifiquem a imposição de garantia, uma vez que se trata de entrega simples de materiais padronizados, com especificações claras e facilmente verificáveis no ato do recebimento definitivo

12.2. Ressalta-se, ainda, que a exigência de garantia, neste contexto, poderia representar ônus desproporcional aos potenciais fornecedores, restringindo a competitividade do certame, em afronta aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e ampla competitividade, também consagrados pela Lei nº 14.133/2021.

### 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

- 13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

13.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da PMSP pelo /prazo de até seis anos; /

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Grau	Correspondência
1	Não cumprir qualquer condição fixada no Termo de Referência e não abrangida nos demais itens, que seja relevante para o objeto contratado.	1	5% do valor total do contrato por ocorrência
2	Atrasar a entrega do bem ou o início da prestação dos serviços.	2	5% do valor total do contrato
3	Demorar a substituir o material rejeitado, a contar do 10º (décimo) dia da data da notificação.	2	5% do valor total do contrato
4	Recusar-se a substituir o material rejeitado em até 15 (quinze) dias após a notificação.	3	8% do valor total do contrato por ocorrência
5	Recusar-se a efetuar o fornecimento do bem em até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado para entrega.	4	10% do valor total do contrato por ocorrência
6	Não cumprir qualquer condição fixada no Termo de Referência e não abrangida nos itens supracitados e caracterizada como grave	5	12% do valor total do contrato por ocorrência

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as



## PREFEITURA DE SÃO PAULO

empresas ou profissionais que:

- 13.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da PMSP, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da PMSP e cobrados judicialmente.
- 13.8. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 14.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 14.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
  - 14.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

14.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

14.3.2.1. Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), isoladamente ou somados, desde que concomitantes, dentro do período de 12 (doze) meses, a capacidade de 10% (dez por cento) do quantitativo total

14.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei Federal nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.

14.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

14.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. A As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Dotação: 67.10. 15.122.3024.2.100. 4.4.90.52.00. 00.1.500.9001.1

SÃO PAULO, 17 de Dezembro de 2025.

---

RF e Assinatura do servidor (ou equipe responsável).



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

*Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa*

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/SUB-IQ/2025**

**PROCESSO SEI Nº 6041.2025/0004767-6 TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO de 01 (UM) Projetor 4.000 Lúmenes - distancia 0,89 à 9.12 com resolução MAX 1024x768 com duas entradas HDMI – WI-FI com pés de ajustes exteriores na cor branca.

01 (UM) Tela de Projeção branca, 200” – 4.3 – Retrátil, elétrica, tensão 110V, estrutura metálica anticorrosiva com bordas infinitas

01 (UM) cabo HDMI 20m, 2.0 – 4 K

À SUBPREFEITURA ITAQUERA

A empresa, \_\_\_\_\_  
estabelecida na \_\_\_\_\_ n°

\_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_,

telefone: \_\_\_\_\_ (XX)

\_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, pelo presente, propõe o fornecimento para a AQUISIÇÃO

**DE : EQUIPAMENTOS COM MAIOR TECNOLOGIA A FIM DE ATENDER AS  
NECESSIDADES EM EVENTOS NO ANFITEATRO DA SUBPREFEITURA ITAQUERA  
COM O PROPÓSITO DE MELHORIA NA QUALIDADE E PROCESSAMENTO DE  
IMAGENS, para a SUBPREFEITURA ITAQUERA, conforme Termo de Referência (Anexo  
II) do edital de Dispensa Eletrônica.**

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	MODELO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	tela de projeção elétrica retrátil tensionada premium com superfície plana e sem vincos, com área de projeção visual de 4,43x2,77 metros (aprox. 206 polegadas) no formato 16:10, material de Tecido vinílico (matte white ou similar) com verso preto (Blackout), com acionamento por controle remoto RF (rádio frequência) com receptor e também opção de controle manual, com bordas pretas para melhor contraste e enquadramento da imagem, aplicação de alta definição, inclusive 4k, estrutura metálica anticorrosiva com bordas infinitas, caixa (estojo) de alumínio com pintura eletrostática.		01				



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta.

**DADOS BANCÁRIOS:** Banco do Brasil (001) – Agência e Conta.

**PRAZO DE GARANTIA DE TODOS OS ITENS:**

---

*(Garantia mínima de 18 (dezoito) meses, prevalecendo prazo maior se assim fornecido pelo fabricante e neste caso especificar)*

**DAS DECLARAÇÕES:**

- 01.** Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
  
- 02.** Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
  
- 03.** Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o objeto de acordo com as especificações técnicas (Anexo II do Edital – Termo de Referência), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

**LOCAL E DATA**

---

ASSINATURA RESPONSÁVEL  
(Carimbo e identificação)